



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Alterada pela [Portaria PRRO nº 133, de 7 de agosto de 2019](#)

Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Plantão nas unidades do Ministério Público Federal.

O PROCURADORA-CHEFE EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR n. 357, de 05 de maio de 2015](#), e diante do disposto na [Resolução CSMFP n. 191, de 5 de fevereiro de 2019](#), e na [Portaria PR-RO n. 168, de 13 de outubro de 2017](#):

Resolve:

Art. 1º. O regime de plantão na Procuradoria da República no Estado de Rondônia ocorre:

~~I - de segunda a sexta, das 16h30 às 07h do dia seguinte, salvo nos dias de expediente reduzido, quando o plantão terá início a partir do seu encerramento;~~

I - de segunda a sexta, das 16h às 07h do dia seguinte, salvo nos dias de expediente reduzido, quando o plantão terá início a partir do seu encerramento; ([Redação dada pela Portaria PRRO nº 133, de 7 de agosto de 2019](#))

II - aos sábados domingos e feriados, durante o dia inteiro. Parágrafo único. O procurador da República em regime de plantão possui ampla atribuição em qualquer matéria, independentemente da área de atuação e de sua lotação, podendo atuar em qualquer caso proveniente de qualquer unidade.

Art. 2º. Os plantões serão realizados em escala de rodízio semanal coordenada pela Chefia de Gabinete da PR-RO, da qual participarão todos os procuradores da República lotados no estado de Rondônia.

Art. 3º. O plantão ordinário semanal será regionalizado e especializado da seguinte forma:

I – Capital: com responsabilidade sobre as ocorrências cíveis e criminais, de natureza urgente, relacionadas à Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

II – PRM's: com responsabilidade sobre as ocorrências cíveis e criminais, de natureza urgente, relacionadas às Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena;

III – Eleitoral: com responsabilidade sobre as ocorrências cíveis e criminais, de natureza urgente, relacionadas à atividade eleitoral.

Art. 4º. O plantão ordinário semanal da Capital será organizado em escala semanal, da qual participarão, em sistema de rodízio, os procuradores da República lotados na PR-RO. Parágrafo único. A designação das escalas semanais de plantão será realizada e publicada em portaria assinada pelo Procurador-Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 5º. O plantão ordinário semanal das PRM's será organizado em escala semanal, da qual participarão, em sistema de rodízio, os procuradores da República lotados nas unidades de Guajará-Mirim, Vilhena e Ji-Paraná.

Art. 6º. O plantão ordinário eleitoral será organizado e dividido conforme portaria expedida pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Art. 7º. No período de recesso forense, haverá escala de plantão especial e unificada, da qual participarão todos os membros lotados no estado de Rondônia – PR-RO e PRM's, a ser designada em portaria assinada pelo Procurador-Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 8º. Ressalvado o período recesso forense, no qual a divisão e a distribuição dos dias de plantão serão realizadas em deliberação do colegiado estadual, as escalas semanais de plantões deverão ser divididas de forma equitativa e isonômica entre os membros de cada região, seguindo-se a ordem geral de Ofícios das unidades. Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de ausência de interessados, a escala de plantão para o período de recesso forense abrangerá apenas os procuradores da República que manifestarem interesse em dela participar, observadas as seguintes regras:

I – a quantidade de dias de plantão para cada procurador da República será dividida de modo equânime entre os que manifestarem interesse, se de outra forma não acordarem diretamente;

II – os períodos em que cada interessado ficará de plantão durante o recesso de fim de ano será objeto de sorteio, exceto se de outra forma acordarem diretamente;

III – a chefia administrativa consultará, com antecedência, todos os procuradores da República, para que se manifestem sobre seu interesse em participar da escala de plantão para o

período de recesso de fim de ano, sendo válida a consulta por qualquer meio que facilite a resposta direta;

IV – a chefia administrativa providenciará que a escala de plantão seja aprovada com a devida antecedência em relação ao início do período de recesso de final de ano;

V – na hipótese de não haver procuradores da República interessados em participar da escala de plantão para o período de recesso de final de ano na forma como estabelecida nos incisos anteriores, a escala será feita por sorteio entre todos os membros lotados no estado.

Art. 9º. Na hipótese de afastamento do membro em semana de sua designação para o plantão ordinário, a Chefia de Gabinete deverá providenciar a alteração da escala entre os membros, privilegiando a inversão de semanas, de modo a garantir sempre a isonomia e o equilíbrio entre os dias de plantão cumpridos. Parágrafo Único. Os membros designados para escala de plantão eleitoral ficarão, durante a sua vigência, excluídos da escala ordinária de plantões, ressalvada a hipótese de ausência de interessados em exercer as atividades em plantão no período.

Art. 10. A designação ou a alteração das escalas semanais de plantão será realizada e publicada em portaria assinada pelo Procurador-Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 11. A Chefia de Gabinete ficará responsável pelo registro das horas de plantão designadas para cada membro, a fim de possibilitar o exercício dos direitos previstos na [Resolução CSM PF n. 191, de 5 de fevereiro de 2019.](#)

Art. 12. Haverá a designação de um assessor nas escalas semanais do plantão ordinário de cada região, em regime de sobreaviso, bem como no plantão do recesso, conforme deliberação da chefia administrativa.

Art. 13. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe Substituta

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 60.